Sexta-feira,
09 de novembro de 2012

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

Ano II
Número 63

Distribuição Gratuita

PREVISÃO DO TEMPO
PARA ITAPIRA - SP

Sexta-Feira, 09/11
Manhã Tarde Noite
Sábado, 10/11
Manhã Tarde Noite
Domingo, 11/11
Manhã Tarde Noite
FONTE: CLIMATEMPO

Concluído o recapeamento da avenida Getúlio Vargas

Foi concluído nesta terça-feira o recapeamento da avenida Getúlio Vargas, feito pelo município com verbas obtidas junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – e repassadas através do programa SPVia. A Construtora Simoso, contratada através de licitação pública pela Secretaria de Recursos Materiais da Prefeitura, executou a última etapa do melhoramento, no trecho defronte ao conjunto Braz Cavenaghi, entre a rotatória de acesso à rua João Ferrari e o entroncamento com a estrada Itapira-Mogi Guaçu.

A avenida Getúlio Vargas recebeu recapeamento total desde seu início, no cruzamento com as ruas Crisântemo e Firmino Vieira da Silva. Ainda nesta semana, o Departamento de Trânsito da Secretaria de Defesa Social fez a sinalização de solo no primeiro trecho já concluído do recapeamento. Nos próximos dias, este serviço se estenderá até o final da avenida.

A Secretaria de Obras, que coordena os serviços de recapeamento, informou que nos próximos dias deverão estar concluídos também os trabalhos em andamento na rua Onofre Batista. Assim como ocorreu na avenida Getúlio Vargas, aquela via também está sendo totalmente recapeada.



Recapeamento em execução: município recebeu verbas do BNDES para a obra

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.965, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012

"Estabelece requisitos para o exercício dos cargos de Secretário Municipal, Subprefeito, Diretores e Presidente das Entidades da Administração Indireta"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de Secretário Municipal, de Subprefeito, de Diretores e Presidente de Autarquias, não poderão ser exercidos por pessoas que forem condenadas em decisão transitada em julgado, ou decisão proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos seguintes crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e saúde pública;

d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

h) de redução à condição análoga à de escravo;

i) contra a vida e a dignidade sexual;

j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

k) os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 08 (oito) anos a contar da eleição;

l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito;

m) os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário.

Art. 2º - Aplica-se o disposto no art. 1º aos cargos em comissão pertencentes à Câmara Municipal de Itapira.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 08 de novembro de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

EXTRATO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E TERMO DE PERMISSÂO DE USO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS AVENÇAS - PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE ITAPIRA e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI; **Objeto**: termo de aditamento ao convênio celebrado em 16/12/2009, visando o âmbito do Programa Comunitário de Formação Profissional – FCFP, destinado a jovens, a partir de 14 anos completos e adultos, objetivando a prorrogação até 31/12/2013; **Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 2.323, de 06/09/1991; **Vigência:** até 31/12/2013; **Data:** 22/10/2012.

CONTRATADA: FLASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**; Objeto:** prorrogação do contrato celebrado em 25/06/2010 pelo prazo de 60 dias, visando a execução de obras e serviços de construção de concha acústica na Rua Fenízio Marchini e ratificar todas as demais cláusulas**; Modalidade:** Tomada de Preços nº 001/2010; **Data:** 18/07/2012.

CONTRATADA: CONSTRUVILLE – PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.; **Objeto:** prorrogação do contrato celebrado em 28/12/2011 pelo prazo de 90 dias, visando a execução de obras e serviços de reforma e ampliação da EMEI "Narciso Pieroni" e ratificar todas as demais cláusulas; **Modalidade:** Tomada de Preços nº 009/2011; **Data:** 06/09/2012.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA INVESTIMENTOS MUNICIPAIS - PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE ITAPIRA e NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.; **Finalidade:** execução de obras de pavimentação nas vias do município; **Valor do Financiamento:** R$ 1.400.000,00; **Vigência:** 60 meses; **Modalidade:** Lei Municipal nº 4.741, de 25/04/2011; **Data:** 31/08/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2012

A Prefeitura Municipal de Itapira, através da Secretaria de Recursos Materiais, torna público para conhecimento dos interessados, que o **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2012**, que tem como objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos para a Sala de Inclusão Digital, sofreu alterações.

A abertura dos Envelopes "A" – Proposta e "B" – Documentos de Habilitação fica prorrogada para o ***dia 28 de novembro de 2012, às 14h00***, horário de Brasília.

O Edital, com suas alterações, encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Recursos Materiais, sito na Rodovia Itapira/Lindóia, km. 44,2 – Itapira/SP.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0xx19) 3913.9455.

Prefeitura Municipal de Itapira, 08 de novembro de 2012.
PAULO ROBERTO AVANCINI
Secretário de Recursos Materiais

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Em virtude do não comparecimento de nenhuma instituição financeira interessada para a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 054/2012, para contratação de instituição financeira com agência bancária na cidade de Itapira, para prestação de serviços bancários para pagamento, com exclusividade, dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira – SAAE, foi declarado licitação deserta.

Itapira, 06 de novembro de 2012.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2012.
OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de emulsão asfáltica dos tipos RM1C e CM30.
ENCERRAMENTO: Dia 27/11/2012, às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2012.
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de arbitragem para diversas modalidades.
ENCERRAMENTO: Dia 28/11/2012, às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2012.
OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de pedra britada.
ENCERRAMENTO: Dia 30/11/2012, às 08h30min.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Tiragem: 1.000 exemplares
Impressão: Jornal Tribuna de Itapira Ltda - ME - CNPJ: 02.552.439/0001-52
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2012.
OBJETO: Contratação de instituição financeira com agência bancária na cidade de Itapira, para prestação de serviços bancários para pagamento, com exclusividade, dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira - SAAE.
ENCERRAMENTO: Dia 30/11/2012, às 10h00min.

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2012.
0BJETO: Alienação de área de terreno localizada na Rua Silvio Galizoni pertencente ao Patrimônio Municipal.
ENCERRAMENTO: Dia 14/12/2012, às 09h00
INFORMACÕES: Secretaria de Recursos Materiais, sito na Rodovia Itapira/Lindóia, km 44,2,Itapira/S.P., Tel: (0xx19) 3913.9455.

Itapira, 08 de novembro de 2012.
PAULO ROBERTO AVANCINI
Secretário de Recursos Materiais

CMDCA Lei Municipal - 2347 — Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ITAPIRA-SP

Resolução 06 de 2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art 1º: Aprovar repasse de recursos financeiros, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à entidade "Casa Transitória Flávio Zachi", objetivando a execução do projeto apresentado e aprovados pelo CMDCA para o exercício de 2013;

Entidade	Projeto / Projeto	Valor
Casa Transitória "Flávio Zachi"	Programa de Apoio e Orientação Sócio Familiar	R$ 75.000,000

Art 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapira, 05 de novembro de 2012.
Tiago Fontolan Batista
Presidente do CMDCA

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ALTERAÇÃO DAS PRIORIDADES E METAS DO PLANO PLURIANUAL DE 2010 A 2013 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2013

Em atendimento ao que dispõe o artigo 48, § Único da Lei de Responsabilidade Fiscal, a **Prefeitura Municipal de Itapira-SP, convida** à sociedade representada por Sindicatos, Associações Civis, membros da comunidade em geral, membros da Casa Legislativa Municipal e membros do Poder Executivo Municipal a participar de audiência pública para tratar das alterações das Prioridades e Metas do Plano Plurianual de 2010 a 2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013. A audiência será **realizada na Secretaria da Fazenda** da Prefeitura Municipal de Itapira, **situada à Rua João de Morais nº 490, Centro** no **dia 12 de novembro às 13:30 horas.**

Itapira-SP, 07 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA-SP

E.M.U.H.I. EMPRESA MUNICIPAL URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO ITAPIRA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Valores Expressos em Reais) Folha: 00001

Empresa: E.M.U.H.I. EMPRESA MUNICIPAL URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO ITAPIRA (0206) CNPJ/CPF: 51.904.035/0001-96
End.: RODOVIA CNT 222 A 37-PI.ESP. S/N--ELEUTÉRIO - CEP: 13969-000
Município: Itapira UF: SP **Emitido em:** 07/11/2012
Período: Janeiro a Dezembro **Data Encerramento:** 31/12/2011

	2010	2011
VENDA BRUTA OPERACIONAL	379.330,77	0,00
RECEITA HOTEL FAZENDA	368.737,05	0,00
RECEITA AGRO-PECUARIA	1.171,72	0,00
DEDUCOES DE VENDAS	(14.602,58)	0,00
COFINS	(11.230,97)	0,00
ICMS	(936,81)	0,00
PIS FATURAMENTO	(2.433,27)	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-0,47	0,00
RECEITA LIQ. OPERACIONAL	760.728,19	0,00
CUSTOS DAS VENDAS	(638.845,21)	0,00
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(638.845,21)	0,00
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	(278.212,02)	0,00
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(82.194,10)	(137.213,86)
DESPESAS COM VENDAS	(316,30)	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(89.281,57)	(55.656,40)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(332,56)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(10.598,86)	(23.634,52)
RECEITAS FINANCEIRAS	24,22	0,00
(-)RATEIO/RATEIO DE DESPESAS	7.579,69	33.905,89
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(115.355,72)
OPERACIONAL	(330.408,12)	(137.213,86)
BASE DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(330.408,12)	(137.213,86)
BASE DO IMPOSTO DE RENDA	(330.408,12)	(137.213,86)
LIQUIDO	(330.408,12)	(137.213,86)

Balanço Patrimonial (Valores Expressos em Reais) Folha: 00002

Empresa: E.M.U.H.I. EMPRESA MUNICIPAL URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO ITAPIRA (0206) CNPJ/CPF: 51.904.035/0001-96
End.: RODOVIA CNT 222 A 37-PI.ESP. S/N--ELEUTÉRIO - CEP: 13969-000
Município: Itapira UF: SP **Emitido em:** 07/11/2012
Período: Janeiro a Dezembro **Data Encerramento:** 31/12/2011

	2010	2011
ATIVO	**4.423.242,04**	**4.351.634,03**
ATIVO CIRCULANTE	**54.068,20**	**71.260,41**
NUMERARIO	1.341,88	0,00
CAIXA HOTEL	1.195,98	0,00
CHEQUE DEVOLVIDO	264,00	0,00
DEPOSITO BANCÁRIO À VISTA	3.316,10	816,41
CAIXA FEDERAL C/C 34-9	3.316,10	816,84
CRÉDITOS	51.259,70	70.443,76
DEVEDORES DUVIDOSOS	8.035,64	0,00
PIS A COMPENSAR	312,00	0,00
COFINS A COMPENSAR	1.440,01	0,00
ANT.CONTR.SOCIAL FER.ANTERIOR	1.736,91	0,00
ANTEC.IRRF EXERCICIO ANTERIOR	1.816,91	0,00
PIS/A RECUPERAR	2.816,81	0,00
DESPESAS DO ANO SEGUINTE	26.796,10	70.443,76
ENCARGOS PARC.DE TRIBUTOS	26.796,10	70.443,76
OUTROS CRÉDITOS	16.378,03	0,00
ESTORNOS A RECEBER	16.378,03	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**4.369.173,84**	**4.280.373,62**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	11.030,66	10.683,23
CRÉDITOS E VALORES	3.084,86	0,00
PARC - IR/CS	3.084,86	0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS	6.945,70	10.683,23
PROCESSO TRABALHISTA	6.945,70	10.683,23
IMOBILIZADO	2.855.198,18	2.804.778,18
BENS MOVEIS	771.408,41	775.509,41
MAQUINAS EQUIPS.-HOTEL FAZENDA	31.031,00	30.611,00
INSTALAÇÕES - HOTEL EXTERNO	70.909,36	70.914,36
INSTALAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO	24.435,34	24.437,34
INSTALAÇÕES -LUSTRES H.FAZENDA	24.015,00	24.015,00
INSTALAÇÕES - COZINHA H.FAZEND	34.530,00	34.530,00
INSTALAÇÕES - MATL.REPOSIÇÃO	15.115,88	15.115,88
INSTALAÇÕES - OUTRAS	42.706,24	42.706,24
INSTALAÇÕES - ENXOVAL	37.817,51	37.817,51
MOVEIS E UTENSILIOS - H.FAZEND	309.495,08	309.495,08
MAQU.E EQUIPS.-AGRO PEC.P.ESPE	76.771,00	76.771,00
EQUIP.PROCESS.DADOS - H.FAZEND	36.076,00	36.076,00
VEICULOS - HOTEL FAZENDA	9.353,90	9.353,90
VEICULOS - AGRO PEC.MAQU.EQUIP	43.424,00	43.424,00
IMOBILIZAÇÕES EM PROP.TERCEIRO	2.059.568,55	2.059.568,55
CONSTRUÇÕES - HOTEL EXTERNO	1.794.592,96	1.794.592,96
CASA/CARVALHO	95.897,50	95.897,50
INTANGÍVEL	3.175,20	1.814,40
SISTEMAS E PROG. INFORMATICA	7.560,00	7.560,00
(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	(4.384,80)	(5.745,60)
DIFERIDO	1.496.769,87	1.413.100,83
DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS	1.496.769,87	1.413.100,83
DESPESAS PRE-OPERAC.-AGRO PEC.	106.857,11	106.857,11
(+) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	(20.826,90)	(25.645,47)
DESPESAS PRE-OPERAC.-H.FAZENDA	436.719,41	436.719,41
(+) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	(85.159,72)	(108.851,22)
DESP.PRE-OPERAC.-AGRO PEC. II	877.327,48	877.327,48
(+) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	(171.078,28)	(210.557,86)
DESP.PRE-OPERAC.-H.FAZENDA II	438.435,15	438.435,15
(+) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	(85.494,33)	(105.223,77)

Balanço Patrimonial (Valores Expressos em Reais) Folha: 00004

Empresa: E.M.U.H.I. EMPRESA MUNICIPAL URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO ITAPIRA (0206) CNPJ/CPF: 51.904.035/0001-96
End.: RODOVIA CNT 222 A 37-PI.ESP. S/N--ELEUTÉRIO - CEP: 13969-000
Município: Itapira UF: SP **Emitido em:** 07/11/2012
Período: Janeiro a Dezembro **Data Encerramento:** 31/12/2011

	2010	2011
PASSIVO	**4.423.242,04**	**4.351.634,03**
CIRCULANTE	**470.461,61**	**445.548,72**
FORNECEDORES	130.108,80	0,00
DUPLICATAS A PAGAR	130.108,80	0,00
SAL&C. TRAB. E PREVIDENCIÁRIAS	294.813,39	215.248,06
CONTR. SIND. EMPR. A RECOLHER	3.728,73	3.728,73
F.G.T.S. A RECOLHER	63.288,92	63.288,92
I.N.S.S. A RECOLHER	64.791,62	5.324,79
HOMOLOGAÇÕES A PAGAR	141.004,12	141.004,12
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	47.551,88	2.931,19
COFINS A RECOLHER	43.563,15	0,00
I.C.M.S. A RECOLHER	2.066,21	0,00
I.R. FONTE A RECOLHER	1.915,19	1.795,91
PIS FATURAMENTO A RECOLHER	1.872,54	0,00
I.S.S. A RECOLHER	135,79	135,28
OUTRAS OBRIGAÇÕES	7.967,54	226.369,47
ALUGUEL A PAGAR	7.967,54	0,00
C/C PREFEITURA LIQ.CONTAS/EMGR	0,00	226.369,47
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**73.711,44**	**164.212,13**
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	73.711,44	164.212,13
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	73.711,44	164.212,13
PARCELAMENTO DO INSS	141.136,88	271.268,95
PARCELAMENTO DO INSS (-)	(67.425,42)	(106.997,78)
PARCELAMENTO DA PROC.DA UNIÃO	81.272,97	81.272,97
PARCELAMENTO DA PROC.UNIÃO (-)	(81.272,97)	(81.272,97)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.879.069,04**	**3.741.875,18**
CAPITAL SOCIAL	6.498.682,75	6.498.682,75
CAPITAL SOCIAL	6.498.682,75	6.498.682,75
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(2.619.193,71)	(2.756.807,57)
PREJUÍZO EXERC. ANTERIORES	(2.249.193,59)	(2.619.193,71)
PREJUÍZO DESTE EXERCÍCIO	(370.458,12)	(137.213,86)

Balanço Patrimonial (Valores Expressos em Reais) Folha: 00003

Empresa: E.M.U.H.I. EMPRESA MUNICIPAL URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO ITAPIRA (0206) CNPJ/CPF: 51.904.035/0001-96
End.: RODOVIA CNT 222 A 37-PI.ESP. S/N--ELEUTÉRIO - CEP: 13969-000
Município: Itapira UF: SP **Emitido em:** 07/11/2012
Período: Janeiro a Dezembro **Data Encerramento:** 31/12/2011

	2010	2011
FERIAS	64.272,89	64.272,89
GRATIFICAÇÕES	19.590,27	19.590,27
COTAS PATR.CAPS-AGRO P.ESPEC	95.413,93	95.413,93
ANIMAIS	19.795,00	19.795,00
GADO DE LEITE	11.700,00	11.700,00
GADO BOVINO DE CRIAÇÃO	8.095,00	8.095,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial Comparativo, cujo Ativo e Passivo estão escritos na mesma importância de

Exercício: 2010 Valor: R$ 4.423.242,04
QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E TRES MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS

Exercício: 2011 Valor: R$ 4.351.634,03
QUATRO MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRES CENTAVOS

Ressaltando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico onde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantado pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Itapira-SP, 31 DE DEZEMBRO DE 2011

ESCRITÓRIO CONTABIL ITA-FIS S/C LTDA
DECIO LOCHETT
T.CONTÁBIL CRC/ 1SP061778/O-1
CPF: 328.869.968-04 RG: 4.218.540

E.M.U.H.I. EMPRESA MUNICIPAL URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO ITAPIRA
ANILO ROBERTO ARRUDA
PRESIDENTE/DIRETOR CPF: 868.020.298-72 RG: 4.383.171

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ATOS DO SR PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENDO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à funcionaria LIGIA PEDROSO MARCHEZINI – RG nº 10.943.404-3, nos termos da Portaria nº 555/2012, de 29/10/2012.
CONCEDENDO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à funcionaria MARIA LENICE PEDROSO ROSSETTI – RG nº 22.897.722-8, nos termos da Portaria nº 544/2012, de 22/10/2012.
CONCEDENDO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao funcionário ANTONIO JOSE COSTA – RG nº 18.167.415, nos termos da Portaria nº 543/2012, de 22/10/2012.
DISPENSANDO, em virtude de termino de contrato, o funcionário RODOLFO DE FARIA CARVALHO – CTPS nº 74.693 – série 140ª, nos termos da Portaria nº 542/2012, de 17/10/2012.
EXONERANDO, a pedido, a funcionaria FABIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA – RG nº 32.060.232-1, nos termos da Portaria nº 547/2012, de 22/10/2012.
TORNANDO SEM EFEITO a Portaria nº 526, de 08/10/2012, que nomeou a Sra. GRAZIELA APARECIDA RODRIGUES, para o cargo de Agente de Administração VI – TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nos termos da Portaria nº 548/2012, de 22/10/2012.
DISPENSANDO, em virtude de termino de contrato, o funcionário FABIO GUIMARÃES – CTPS nº 57.625 – série 313ª, nos termos da Portaria nº 550/2012, de 25/10/2012.
CONCEDENDO APOSENTADORIA COMPULSORIA ao funcionário ANTONINHO CORREA DE MORAES – RG nº 2.897.005, nos termos da Portaria nº 538/2012, de 11/10/2012.
DISPENSANDO, em virtude de termino de contrato, o funcionário DANIEL FRANCISCO BECHO FREITAS – CTPS nº 41.634 – série 2ª, nos termos da Portaria nº 537/2012, de 10/10/2012.
EXONERANDO, a pedido, a funcionaria DANIELLE BORETTI ANTUNES – RG nº 34.920.698-3, nos termos da Portaria nº 541/2012, de 17/10/2012.

Departamento de Pessoal, 07 de novembro de 2012

Everton Henrique Pugina de Oliveira
Diretor de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, Dr. Isamu Ito, comunica o:

DEFERIMENTO
Protocolo: 2062/2012 Data de Protocolo: 18/10/2012
CEVS: 352260401-212-000003-1-0 Data de Validade: 19/12/2012
Razão Social: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0004-02(001)
Endereço: AVENIDA PAOLETTI,363 NOVA ITAPIRA/ITAPIRA/SP
Resp. Legal: CHESMAN STOLF CAVALLARO CPF: 184.223.318-10
Resp. Técnico: CAROLINA SARDENBERG CRUZOLINI CPF: 268.844.588-01
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2061/2012 Data de Protocolo: 18/10/2012
CEVS: 352260401-325-000007-1-0 Data de Validade: 19/12/2012
Razão Social: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0004-02(003)
Endereço: AVENIDA PAOLETTI,363 NOVA ITAPIRA/ITAPIRA/SP
Resp. Legal: CHESMAN STOLF CAVALLARO CPF: 184.223.318-10
Resp. Técnico: CAROLINA SARDENBERG CRUZOLINI CPF: 268.844.588-01
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2076/2012 Data de Protocolo: 23/10/2012
CEVS: 352260401-211-000001-1-6 Data de Validade: 26/10/2013
Razão Social: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ: 44.734.671/0001-51
Endereço: RODOVIA ITAPIRA LINDÓIA, KM 14 PONTE PRETA/ITAPIRA /SP
Resp. Legal: CHESMAN STOLF CAVALLARO CPF: 184.223.318-10
Resp. Técnico: ANTONIO CARLOS FONSECA TEIXEIRA CPF: 958.463..607-34
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2079/2012 Data de Protocolo: 23/10/2012
CEVS: 352260401-212-000002-1-3 Data de Validade: 23/10/2013
Razão Social: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51(002)
Endereço: RODOVIA SP 147 - KM 14, PONTE PRETA/ITAPIRA /SP
Resp. Legal: CHESMAN STOLF CAVALLARO CPF:184.223.318-10
Resp. Técnico: JOSÉ CARLOS MÓDOLO CPF: 073.104.678-17
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2078/2012 Data de Protocolo: 23/10/2012
CEVS: 352260401-206-000002-1-3 Data de Validade: 26/10/2013
Razão Social: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0004-02
Endereço: AVENIDA PAOLETTI, 363 NOVA ITAPIRA/ ITAPIRA /SP
Resp. Legal: CHESMAN STOLF CAVALLARO CPF: 184.223.318-10
Resp. Técnico: MARIA DE FÁTIMA B. MOMESSO CPF: 059.092.218-17
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2077/2012 Data de Protocolo: 23/10/2012
CEVS: 352260401-863-000238-1-7 Data de Validade: 26/10/2013
Razão Social: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0004-02(002)
Endereço: AVENIDA PAOLETTI,363 NOVA ITAPIRA/ITAPIRA /SP
Resp. Legal: CHESMAN STOLF CAVALLARO CPF:184.223.318-10
Resp. Técnico: PAULO ROBERTO G. SAMPAIO CPF: 048.172.758-20
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2080/2012 Data de Protocolo: 23/10/2012
CEVS: 352260401-863-000237-1-0 Data de Validade: 26/10/2013
Razão Social: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51(003)
Endereço: RODOVIA SP 147 - KM 14, PONTE PRETA/ITAPIRA /SP
Resp. Legal: CHESMAN STOLF CAVALLARO CPF: 184.223.318-10
Resp. Técnico: PAULO ROBERTO G. SAMPAIO CPF: 048.172.758-20
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2081/2012 Data de Protocolo: 23/10/2012
CEVS: 352260401-109-000007-1-0 Data de Validade: 26/10/2013
Razão Social: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51(001)
Endereço: RODOVIA SP 147 - KM 14, PONTE PRETA/ITAPIRA /SP
Resp. Legal: CHESMAN STOLF CAVALLARO CPF: 184.223.318-10
Resp. Técnico: JOSÉ CARLOS MÓDOLO CPF: 073.104.678-17
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2083/2012 Data de Protocolo: 23/10/2012
CEVS: 352260401-212-000003-1-0 Data de Validade: 19/12/2012
Razão Social: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0004-02(001)
Endereço: AVENIDA PAOLETTI,363 NOVA ITAPIRA/ITAPIRA /SP
Resp. Legal: CHESMAN STOLF CAVALLARO CPF: 184.223.318-10
Resp. Técnico ALBERLÚCIO DA SILVA CPF: 195.524.138-42
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2082/2012 Data de Protocolo: 23/10/2012
CEVS: 352260401-325-000007-1-0 Data de Validade: 19/12/2012
Razão Social: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0004-02(003)
Endereço: AVENIDA PAOLETTI,363 NOVA ITAPIRA/ITAPIRA /SP
Resp. Legal: CHESMAN STOLF CAVALLARO CPF: 184.223.318-10
Resp. Técnico: ALBERLÚCIO DA SILVA CPF: 195.524.138-42
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2138/2012 Data de Protocolo: 01/11/2012
CEVS: 352260401-861-000015-1-1 Data de Validade: 01/11/2013
Razão Social: CLÍNICA DE REPOUSO DE ITAPIRA S/C LTDA CNPJ: 49.918.949/0001-64
Endereço: RODOVIA ITAPIRA - LINDÓIA, S/N KM 14 PONTE PRETA /ITAPIRA/SP
Resp. Legal: FRANCISCO EDUARDO A. JOB CPF:719.530.198-20
Resp. Técnico: PAULO ROBERTO G. SAMPAIO CPF: 048.172.758-20
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2139/2012 Data de Protocolo: 01/11/2012
CEVS: 352260401-861-000014-1-4 Data de Validade: 05/11/2013
Razão Social: CLÍNICA DE REPOUSO DE ITAPIRA S/C LTDA CNPJ: 49.918.949/0001.64
Endereço: RODOVIA ITAPIRA - LINDÓIA, KM 14 PONTE PRETA /ITAPIRA/SP
Resp. Legal: FRANCISCO EDUARDO A. JOB CPF:719.530.198-20
Resp. Técnico: RENATA PORCELLI PELISSER CPF: 369.162.218-60
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2155/2012 Data de Protocolo: 05/11/2012
CEVS: 352260401-325-000007-1-0 Data de Validade: 05/11/2013

Razão Social:CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0004-02(003)
Endereço: AVENIDA PAOLETTI,363 NOVA ITAPIRA/ITAPIRA/SP
Resp. Legal: CHESMAN STOLF CAVALLARO CPF: 184.223.318-10
Resp. Técnico: ALBERLÚCIO DA SILVA CPF: 195.524.138-42
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2154/2012 Data de Protocolo: 05/11/2012
CEVS: 352260401-212-000003-1-0 Data de Validade: 05/11/2013
Razão Social: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0004-02(001)
Endereço: AVENIDA PAOLETTI,363 NOVA ITAPIRA/ITAPIRA /SP
Resp. Legal: CHESMAN STOLF CAVALLARO CPF: 184.223.318-10
Resp. Técnico: ALBERLÚCIO DA SILVA CPF: 195.524.138-42
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 2023/2012 Data de Protocolo: 10/10/2012
CEVS: 352260401-561-000507-2-5
Razão Social: ALEXANDRE HARA 16649933805 - CNPJ: 12.953.879/0001-75
Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 202 - PARQUE SÃO JORGE/ITAPIRA/SP
Resp. Legal: ALEXANDRE HARA CPF: 166.499.338-05
Defere o Cadastro/ Licença Funcionamento
DEFERIMENTO
Protocolo: 0696/2012 Data de Protocolo: 13/03/2012
CEVS: 352260401-561-000505-1-2
Razão Social: SULIEL RUIZ DE ALMEIDA SARTORELLI ME
CNPJ: 14.703.033/0001-02
Endereço: RUA RIBEIRO DE BARROS, 212- CENTRO - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: SULIEL RUIZ DE ALMEIDA SARTORELLI CPF: 286.649.628-04
Defere a Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
DEFERIMENTO
Protocolo: 878/03 Data de Protocolo: 09/06/2003
CEVS: 352260401-472-000081-1-7
Razão Social: CASA DE CARNE E FRIOS MODELO LTDA ME - CNPJ: 55.724.892/0001-65
Endereço: RUA SALDANHO MARINHO, 328-SANTA CRUZ- ITAPIRA/SP
Resp. Legal: CRISTINA HELENA GUERREIRO CPF: 096.839.218-09
Defere a Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

INTIMAÇÃO DO JULGAMENTO
QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO:

Tomada de preços n.º 01/12, objeto; contratação de empresa especializada para execução de obra civil de ampliação do prédio da sede administrativa do SAAE, Empresas habilitada; Construville Pavimentação Saneamento e Construção Ltda., e H Lopes Junior Serviços & Construções – EPP , Empresa inabilitada; Marcati Costruzioni Engenharia Civil Ltda.CJL - Itapira, 07 de novembro de 2012.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 17/2012, objeto, Aqusição de bobinas de papel termo sensível para conta de água; Adjudicatária, Centauro Gráfica e Editora Ltda., valor R$ 13.545,00,.Itapira, 09 de novembro de 2012.

Gizelda M. Tofanello Giório Fróes
Presidente do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

EXTRATO DE CONTRATOS

Aditivo do Contrato: SAAE n.º 46/2009; Contratado: Pavimentadora Santo Expedito Ltda.; Objeto: Execução de serviços de reparos da pavimentação asfáltica " Tapa Buracos "; Valor R$ 246.006,30, Prazo; Vigência 12 meses, Assinatura: 01/11/2012; Licitação: Pregão Presencial nº 12/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Secretaria de Negócios Jurídicos
Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO

Ficam os proprietários, abaixo relacionados, dos imóveis que especifica, notificados a providenciar a **LIMPEZA** do(s) respectivo(s) **TERRENO**(S) no prazo de **05(Cinco)** dias, a contar desta publicação:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO IMÓVEL - RUA/AV	COD. IMÓVEL	Nº. INTIM.
Carlos Eduardo Nogueira	Edgar Trani Bagatella	021.142.010-000	521/2012
Ângela Ap. Luciano Oliveira	Edgar Trani Bagatella	021.142.013-000	522/2012
Sávio Antonio P. Boscariolli	Edgar Trani Bagatella	021.142.030-000	523/2012
José Ricardo Moisés	Edgar Trani Bagatella	021.143.067-000	524/2012
Cassiano Alberto B. Consorti	Aroldo Cristóvão Zago	021.141.035-000	525/2012
Odair José Martins	Elvira Romano Jachetta	021.137.015-000	526/2012
Flávio José Donatti	José Rocha Clemente	021.137.016/17-000	527/2012

Ficam, ainda, os proprietários cientes de que o não cumprimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo estipulado e em não sendo tomada nenhuma providencia, a Prefeitura aplicará as sanções legais previstas no Código de Posturas Municipal e multa de 375,66 U.F.M.I.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 07 de Novembro de 2012.

ALICE TEREZA PALANDI
Chefe Divisão Fiscalização e Postura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Secretaria de Negócios Jurídicos
Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO

Ficam os proprietários, abaixo relacionados, dos imóveis que especifica, notificados a providenciar a **CONSTRUÇÃO DO MURO E/OU CALÇADA** do(s) respectivo(s) **IMÓVEIS**(S) no prazo de **45 (Quarenta e Cinco)** dias, a contar desta publicação:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO IMÓVEL - RUA/AV	COD. IMÓVEL	Nº. INTIM.
Cláudio Labigalini	Dr. José Secchi	012.003.021-000	520/2012
José Milton Cavenaghi	Benedito Calil, n.º 190	021.080.014-000	528/2012

Ficam, ainda, os proprietários cientes de que o não cumprimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo estipulado e em não sendo tomada nenhuma providencia, a Prefeitura aplicará as sanções legais previstas no Código de Posturas Municipal e multa de 375,66 U.F.M.I.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 07 de Novembro de 2012.

ALICE TEREZA PALANDI
Chefe Divisão Fiscalização e Postura

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Câmara Municipal de Itapira**, através de sua Comissão de Finanças e Orçamento, **convida as autoridades e o público em geral para a Audiência Pública** a ser realizada no **dia 22 de novembro**, quinta-feira, do corrente ano, **às 14h00**, **no plenário da Câmara**, situada à Rua João de Moraes, 404, Centro, com objetivo de discutir o Projeto de Lei 111/12 que estima a receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2013 (orçamento do município).

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPIRA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 140, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 521.500,00"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria da Fazenda, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.832 de 16 de dezembro de 2011, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 521.500,00 (quinhentos e vinte e um mil e quinhentos reais)**, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

020101		**GABINETE DO PREFEITO**		
0412203		GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA		
2004		Manutenção do Conselho Tutelar de Itapira		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	2.500,00
020201		**SECRETARIA DE GOVERNO**		
04122003		GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA		
2006		Manutenção da Secretaria de Governo		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	2.000,00
020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
0412305		GESTÃO FINANCEIRA		
2011		Manutenção da Secretaria da Fazenda		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	56.000,00
020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
28846000		ENCARGOS ESPECIAIS		
0007		SENTENÇAS JUDICIAIS		
339091	01	Sentenças Judiciais	R$	5.000,00
020605		**ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**		
1230639		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2022		Manutenção Merenda Escolar – Ensino Infantil		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	160.000,00
020605		**ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**		
1230639		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2024		Manutenção Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	188.000,00
020605		**ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**		
1230639		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
20124		Manutenção Merenda Escolar – Ensino Médio		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	45.000,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
06181017		SEGURANÇA PÚBLICA AO MUNICÍPIO		
2042		Manutenção da Guarda Municipal		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	6.000,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
2678217		SEGURANÇA PÚBLICA AO MUNICÍPIO		
2044		Manutenção do Trânsito		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	3.500,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824322		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2116		Manutenção de Programas de Média e Alta Complexidade		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824322		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2116		Manutenção de Programas de Média e Alta Complexidade		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	3.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824420		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2047		Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	25.500,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824420		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2047		Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**521.500,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020101		**GABINETE DO PREFEITO**		
0412203		GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA		
2004		Manutenção do Conselho Tutelar de Itapira		
339014	01	DIÁRIAS – CIVIL	R$	2.000,00
020101		**GABINETE DO PREFEITO**		
0412203		GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA		
2004		Manutenção do Conselho Tutelar de Itapira		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	500,00
020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
0412305		GESTÃO FINANCEIRA		
2011		Manutenção da Secretaria da Fazenda		
339047	01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	81.000,00
020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
2884300		ENCARGOS ESPECIAIS		
0008		Pagamento da Dívida de Longo Prazo e Encargos		
329021	01	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$	60.000,00
020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
2884300		ENCARGOS ESPECIAIS		
0008		Pagamento da Dívida de Longo Prazo e Encargos		
469071	01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$	100.000,00
020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
2884300		ENCARGOS ESPECIAIS		
0008		Pagamento da Dívida de Longo Prazo e Encargos		
469091	01	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	150.000,00
020501		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**		
0412610		APOIO E INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE		
1121		Implantação do Centro de Inclusão Digital		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	3.500,00
020501		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**		
0412610		APOIO E INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE		
1121		Implantação do Centro de Inclusão Digital		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	4.100,00
020605		**ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**		
1230639		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2022		Manutenção Merenda Escolar – Ensino Infantil		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	15.100,00
020605		**ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**		
1230639		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2024		Manutenção Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	10.000,00
020605		**ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**		
1230639		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2124		Manutenção Merenda Escolar – Ensino Médio		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	10.000,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
26782017		SEGURANÇA PÚBLICA AO MUNICÍPIO		
2045		Manutenção do Conselho Municipal de Trânsito		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	4.900,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08243022		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL		
2048		Manutenção dos Núcleos de Assistência Social		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	23.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824420		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2047		Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	5.000,00
021102		**FUNDO MUNCIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
08243019		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
2118		Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança e Adolescente		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	4.000,00
021103		**CONSELHOS MUNICIPAIS**		
08244020		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2053		Manutenção dos Conselhos Municipais		
339036	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	2.000,00

021104		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**		
08241022		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2125		Manutenção do Fundo Municipal do Idoso		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	2.500,00
021104		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**		
08241022		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2125		Manutenção do Fundo Municipal do Idoso		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	4.500,00
021105		**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR**		
08244022		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2126		Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Alimentar		
339036	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	2.500,00
021106		**FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS**		
08244022		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2127		Manutenção do Fundo Municipal Antidrogas		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	3.000,00
021106		**FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS**		
08244022		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2127		Manutenção do Fundo Municipal Antidrogas		
339036	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	2.500,00
021106		**FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS**		
08244022		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2127		Manutenção do Fundo Municipal Antidrogas		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	4.500,00
021201		**SECRETARIA DE ESPORTES**		
2781224		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR		
1031		Construção, Reforma e Ampliação de Praças Esportivas		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	3.500,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20606027		SUPORTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
2065		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	3.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20606027		SUPORTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
2065		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	R$	7.100,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20606027		SUPORTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
2067		Manutenção da Casa da Agricultura		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.800,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20606027		SUPORTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
2067		Manutenção da Casa da Agricultura		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	1.800,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20606027		SUPORTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
2069		Manutenção do Conselho de Defesa do Meio Ambiente		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.800,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20606027		SUPORTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
2069		Manutenção do Conselho de Defesa do Meio Ambiente		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	4.900,00
TOTAL GERAL			**R$**	**521.500,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra e publicado no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 141, de 07 de novembro de 2012

"Regulamenta a remoção, escolha e a atribuição de horário e grupo dos Professores de Educação Infantil I – Creches - e dá outras providências"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

CAPÍTULO I
DA REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE HORÁRIO E GRUPO

Art. 1º) Para o ano letivo de 2013, os Professores de Educação Infantil I deverão inscrever-se para a atribuição de horário e grupo, obedecidos os preceitos deste decreto.

Art. 2º) Os professores a que se refere o artigo anterior, deverão inscrever-se para remoção, caso haja interesse.

Parágrafo único: Somente poderão inscrever-se para remoção, os professores sem Portaria de transferência "EX-OFÍCIO" vigente.

Art. 3º) Os pedidos de remoção, escolha e atribuição de horário e de grupo deverão ser feitos em formulários próprios, fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e obedecerão ao seguinte calendário:

I – REMOÇÃO POR PERMUTA - Dia 13/11/2012, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

II – INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO, ESCOLHA E ATRIBUIÇÃO DE HORÁRIO E GRUPO: Dia 19/11/2012, das 17:00 às 19:00 horas, nas Creches Municipais.

III – ENTREGA DAS INSCRIÇÕES PARA REMOÇÃO: Dia 22/11/2012, às 10:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

IV - PUBLICAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES: Dia 26/11/2012, às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e nas Creches Municipais.

V- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE VAGAS: Dia 26/11/2012, às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e nas Creches Municipais.

VI- SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS POR REMOÇÃO – Dia 28/11/2012, às 16:30 horas, na Creche "Josepha Eliseu da Silva".

VII - SESSÃO DE ESCOLHA E ATRIBUIÇÃO DE HORÁRIO E GRUPO:

- Creche Municipal "Josepha Eliseu da Silva" - Dia 03/12/2012, às 17:00 horas;
- Creche Municipal "Profª Wilma de Toledo Barros Munhoz" – Dia 03/12/2012, às 17:00 horas;
- Creche Municipal "Sebastião Olbi Neto" – Dia 03/12/2012, às 17:00 horas;
- Creche Municipal "Dyvanira Bellini Nicolai" – Dia 04/12/2012, às 17:00 horas;
- Creche Municipal ¨Dalila Batista Bianchi¨- Dia 04/12/2012, às 17:00 horas;
- Creche Municipal ¨ Dra. Wilma A. de Camargo Mituzaki¨- Dia 04/12/2012, às 17:00 horas;
- Creche Municipal "Maria Lici Rodrigues" – Dia 04/12/2012, às 17:00 horas;
- Creche Municipal ¨Marina Luiza Jacomini Rampim¨- Dia 05/12/2012, às 17:00 horas;
- Creche Municipal ¨Irmã Maria das Mercês"- Dia 05/12/2012, às 17:00 horas;
- Creche Municipal ¨Vereador Francisco Rovaris"- Dia 05/12/2012, às 17:00 horas.

Art. 4º) Para efeito de classificação serão computados os seguintes títulos e respectivos pontos:

I – Tempo de efetivo exercício nas Creches Municipais de Itapira, específico do cargo pelo qual o candidato solicita a inscrição, ainda que designada para prestar serviços na classe de Suporte Pedagógico ou em Entidades Filantrópicas que atuem na Educação Infantil: 0,01 (um centésimo) de ponto por dia trabalhado, contado até 30/06/2012.

Parágrafo único: Para efeito de classificação, considera-se efetivo exercício as licenças apresentadas pelo servidor até o limite de 15 (quinze) dias mensais.

II – Títulos

a) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular: 10,0 pontos.

b) Certificado de aprovação em outros concursos públicos em nível estadual ou municipal específico para

o cargo de Professor de Educação Infantil: 0,25 ponto, Máximo de 2 concursos.

c) Licenciatura plena em Curso Normal Superior ou Pedagogia – valor 4,0 pontos

d) Especificações dos cursos:

CURSOS	VALOR DE PONTOS
1. Diploma de Doutorado	8,0
2. Diploma de Mestrado	6,0
3. Pós-graduação ou especialização, no campo de atuação, com duração mínima de 360 horas.	3,0
4. Curso de Especialização, no campo de atuação, PROEPRE - Fundamentos Teóricos e Prática Pedagógica para a Educação Infantil, com duração de 240 horas.	2,0
5. Curso de Especialização, no campo de atuação, PROEPRE - Fundamentos Teóricos e Prática Pedagógica para a Educação Infantil I, com duração de 120 horas.	1,0
6. Curso de aprofundamento de estudo e/ou especialização, no campo de atuação, com carga horária mínima de 180 horas.	1,0
7. Curso de Especialização, no campo de atuação, sobre o desenvolvimento da criança de 0 a 4 anos numa abordagem construtivista, com duração mínima de 40 horas.	0,5
8. Certificado de Curso e/ou palestra de pequena duração, no campo de atuação, a cada bloco de 30 horas.	0,25

Art. 5º) Os pontos aferidos pela participação em cursos e/ou palestras de pequena duração a que se refere o ítem 8 acima, somente serão computados mediante a apresentação de cópias de diplomas e ou certificados, apresentados no ato da inscrição, que comprovem a participação do professor e realizados a partir do ano 2000.

§ 1º - A validade dos certificados de cursos de pequena duração, para efeito de remoção e atribuição de horário e grupo nas Creches Municipais, fica condicionada às normas estabelecidas nos Decretos nºs 64 de 29/07/2008 e 130 de 04/12/2008, sendo que os cursos realizados por meios digitais somente serão considerados quando em parceria com o Ministério de Educação.

§ 2º - Os certificados de cursos, apresentados conforme o item "8", da alínea d, do artigo 3º, serão considerados uma única vez, vedada a sua acumulação e as horas excedentes serão desconsideradas após o cômputo dos blocos.

Art. 6º) Fica vedada a apresentação de mais de um certificado de conclusão e/ou diploma de Graduação e/ou Pós graduação, ainda que, tanto os diplomas e/ou certificados, refiram-se a cursos distintos.

Art. 7º) Em caso de empate, a classificação será decidida, observados os seguintes critérios:

I – Maior encargo familiar
II - Candidato mais idoso.

Art. 8º) A remoção por permuta será efetuada de acordo com os interesses dos permutantes e a aquiescência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º) A atribuição de horário e grupo para os titulares de cargo de Professor de Educação Infantil I deverá ocorrer na sede de exercício, após o concurso de remoção.

§ 1º) Os titulares de cargo de Professor de Educação Infantil I, serão lotados em unidades escolares da rede municipal, que serão consideradas sedes de exercício do cargo.

§ 2º) Para cada cargo de docente haverá apenas uma sede de exercício.

CAPÍTULO II
DOS PROFESSORES EM DISPONIBILIDADE

Art. 10) Ficará em disponibilidade, o docente que, por qualquer motivo, ficar sem classe e ou jornada de aula ou de serviço.

§ 1º) O docente em disponibilidade ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação e será por esta designado para as substituições ou para o exercício de atividades inerentes ou correlatas às do magistério, obedecendo às habilitações do servidor.

§ 2º) O professor em disponibilidade deverá inscrever-se para remoção e atribuição de horário e grupo na creche em que na data da inscrição estiver prestando serviços e será classificado em lista única mediante os preceitos do Artigo 4º deste Decreto.

§ 3º) Os servidores em disponibilidade participarão obrigatoriamente do concurso de remoção, escolhendo compulsoriamente uma das vagas existentes.

Art. 11) A vacância de cargos e de funções docentes do Quadro do Magistério ocorrerá nas hipóteses de exoneração, dispensa, aposentadoria e falecimento.

§ 1º) Na vacância, o professor em disponibilidade deverá ser compulsoriamente designado para ocupá-la, mediante escala de classificação por tempo de serviço e títulos e desde que os mesmos estejam em pleno exercício de suas funções.

§ 2º) O professor em disponibilidade assumirá o grupo e horário vagos em caráter temporário, sendo que a vaga existente será disponibilizada para o próximo processo de remoção.

§ 3º) Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo 1º, o professor adido que estiver como substituto dos professores afastados para atuar na classe de suporte pedagógico, poderá optar por permanecer no mesmo grupo e horário, até perdurar o período da substituição.

CAPÍTULO III
DA CARGA SUPLEMENTAR

Art. 12) Os Professores de Educação Infantil I poderão exercer carga suplementar de trabalho docente.

§ 1º) Entende-se por carga suplementar de trabalho o número de aulas prestadas pelo docente, além daquelas fixadas para a jornada de trabalho a que estiver sujeito.

§ 2º) O número de horas semanais de carga suplementar de trabalho corresponderá à diferença entre o limite de 40 (quarenta) horas e o número de horas previsto nas jornadas de trabalho a que se refere o artigo 27 da Lei Complementar nº 4877 de 04/04/2012.

§ 3º) O adicional por tempo de serviço e outras vantagens legais incidirão sobre o valor correspondente da carga suplementar de trabalho docente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13) Os professores que não fizerem a sua inscrição para a escolha e atribuição de horário e grupo nos dias designados, deverão apresentar justificativa a ser avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e serão compulsoriamente classificados na escala com a pontuação do ano anterior mais o tempo de serviço e cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação no período vigente.

Art. 14) Na supremacia do interesse público, caberá a Chefia Imediata a atribuição de um horário e um grupo ao professor que descumprir os critérios de escolha deste Decreto.

Art. 15) O professor de Educação Infantil I ocupante de cargo na classe de Suporte Pedagógico deverá ter classe atribuída anualmente, conforme parágrafo 2º, Artigo 58 da Lei Complementar nº 4877, de 04/04/2012.

Art. 16) Salvo por motivo de moléstia devidamente comprovada por atestado médico oficial, falecimento de pessoa da família e ou abonadas, nenhum outro será aceito para as faltas nos dias destinados às reuniões de Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), reuniões com pais e comemorações programadas com as crianças, sujeitando-se ao professor faltoso, as penalidades cabíveis.

Art. 17) O professor que obedecer a todos os preceitos deste decreto terá o direito de atuar com a faixa etária e horário de trabalho por ela optado, porém em caso de necessidade ficará o responsável pela Creche o encargo de decidir o remanejamento cabível à situação.

Art. 18) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 07 de novembro de 2012.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 142, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Regulamenta a remoção, atribuição de classese substituições dos professores de Educação Infantil II - EMEI - e dá outras providências"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Capítulo I
Da Remoção

Art.1º) Para o ano letivo de 2013, os professores da rede Municipal de Educação Infantil - EMEI - deverão inscrever-se para remoção , atribuição de classes e substituições, obedecidos os preceitos deste decreto.

Art. 2º) Os pedidos de remoção, atribuição de classes e substituições deverão ser feitos em formulários próprios, fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e obedecerão ao seguinte calendário:

I – Inscrição para remoção, atribuição de classes e substituições: Dias **27 e 28 de Novembro de 2012**, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nas EMEIs.

II – Publicação das classificações: **Dia 04/12/2012, às 16:00 horas**, na Secretaria Municipal de Educação.

III - Sessão de remoção e atribuição de classes: **Dia 06/12/2012**, às 18:00 horas, na EMEI "Profa. Maria Luiza Cruz Coelho".

IV – Sessão de atribuição de classes em substituição, dos professores que atuarão na classe de Suporte Pedagógico, aos professores em disponibilidade: ocorrerá no ano letivo de 2013, a critério da administração municipal.

Art. 3º) Para efeito de classificação serão computados os seguintes títulos e respectivos pontos:
I - Tempo de serviço como docente na educação infantil (EMEIs) contados até 30 de Junho de 2012, ainda que designada para prestar serviços na classe de Suporte Pedagógico ou em entidades filantrópicas que atuem na educação infantil – 6,0 (seis) pontos por ano ou 0,5 (meio) ponto por mês ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias;

II – PROEPRE - Fundamentos Teóricos e Prática Pedagógica para a Educação Infantil.
240 horas – 10,0 (dez) pontos;

III – LETRA E VIDA – Programa de Formação de Professores Alfabetizadores.
180 horas – 5,0 (cinco) pontos;

IV – Cursos de aprofundamento promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Divisão de Educação Infantil, no período de 1990 a 2012 , ficando o seu cômputo, sujeito aos seguintes critérios:

a) A Secretaria Municipal de Educação emitirá Certidão Consolidada dos pontos apurados até o ano de 2012.

b) No ano de 2012 será considerado o seguinte curso/palestra: "A função do Educador" - Prof. Tião Rocha, com duração de 3 horas – 0,20 (vinte centésimos) de ponto.

V – Certificados de conclusão de Cursos de pequena duração (mínimo de 20 horas), realizados a partir do ano de 2000, específicos na área da Educação Infantil – 0,50 (meio) ponto.

VI - Curso de Pedagogia e/ou Normal Superior:
a) licenciatura plena – 12,0 (doze) pontos;
b) licenciatura curta – 6,0 (seis) pontos.

VII - Pós Graduação ou especialização em área da Educação com duração mínima de 360 horas – 10,0 (dez) pontos;

VIII - Mestrado no campo de atuação – 15 (quinze) pontos;

IX - Doutorado no campo de atuação – 18 (dezoito) pontos.

§ 1º - No caso de acumulação de 2 (dois) cargos de Professor, a contagem de Tempo de Serviço dar-se-á, exclusivamente, no cargo em que o professor fizer a inscrição.

§ 2º - O curso, para cuja contagem de ponto adotar-se como critério o fator carga horária, far-se-á o arredondamento conforme a oscilação intermediária nas faixas estabelecidas, alterando-se para mais quando além de 50% (cinqüenta por cento) e para menos quando igual ou aquém desse percentual.

§ 3º - Fica vedada a apresentação de mais de um certificado de conclusão e/ou diploma de Graduação e/ou Pós-graduação, ainda que, tanto os diplomas e/ou certificados, refiram-se a cursos distintos.

§ 4º - Todos os certificados de cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira deverão ser apresentados pelo professor e computados para classificação.

§ 5º - A validade dos certificados de cursos de pequena duração, para efeito de classificação, fica condicionada às normas estabelecidas nos Decretos nºs 64 de 29/07/2008 e 130 de 04/12/2008.

Art. 4º) Em caso de empate, a classificação será decidida, observados os seguintes critérios:

I - maior encargo familiar.

II - candidato mais idoso.

Capítulo II
Das Substituições

Art. 5º) As substituições, quando se tratar de afastamentos previstos em lei, serão exercidas pelos professores em disponibilidade, quando houver, ou pelos professores titulares de classes, observada, em ambos os casos, a compatibilidade de horário e o limite de horas semanais de carga suplementar de trabalho.

§ 1º - Os Professores titulares que pretendam exercer o direito às substituições, deverão inscrever-se no mesmo dia designado para a inscrição da remoção.

§ 2º - Não havendo professor ocupante de cargo da mesma classe de docente, as substituições serão exercidas por ocupante de cargo de outra classe, desde que habilitado e obedecendo aos parágrafos 2º e 3º, artigo 68, da Lei Complementar nº 4877 de 04/04/2012, observando-se a seguinte ordem de preferência:

I- Professor Adjunto de Ensino Fundamental;
II - Professor de Ensino Fundamental I;
III – Professor de Educação Infantil I

Capítulo III
Dos Professores em disponibilidade

Art. 6º) Ficará em disponibilidade, o docente que, por qualquer motivo, ficar sem classe e ou jornada de aula ou de serviço.

§ 1º O docente em disponibilidade ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação e será por esta designado para as substituições ou para o exercício de atividades inerentes ou correlatas às do magistério, obedecendo às habilitações do servidor.

§ 2º O professor em disponibilidade que tenha assumido classe em substituição, poderá ser deslocado a outra unidade vaga, salvo se, consultado a respeito, optar por permanecer na mesma classe, até perdurar o período de substituição.

§ 3º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, na vacância de outra classe, observar-se-á a ordem de classificação dos docentes em disponibilidade, respeitando-se o respectivo período de trabalho e desde que os mesmos estejam em pleno exercício de suas funções.

§ 4º As substituições por prazo igual ou superior a 15 dias deverão ser atribuídas aos docentes em disponibilidade conforme escala por período, respeitando-se **preferencialmente** a sede e/ou setor onde as mesmas estiverem exercendo as suas funções.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 7º) Para o ano letivo de 2013, observar-se-á escala única para classes de EMEI, cumpridas as disposições do presente Decreto.

Art. 8º) Para o próximo ano letivo, o professor que não fizer sua inscrição para remoção e atribuição de classes nos dias designados, deverá apresentar justificativa a ser avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e será compulsoriamente classificado na escala com a pontuação do ano anterior, mais o tempo de serviço e cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação no período vigente.

Art. 9º) O professor ocupante de cargo na classe de Suporte Pedagógico deverá ter classe e/ou aulas atribuídas anualmente, conforme parágrafo 2º, Artigo 58 da Lei Complementar nº 4877, de 04/04/2012.

Parágrafo único: As classes e ou aulas atribuídas aos docentes afastados para ocupar cargo na classe de Suporte Pedagógico, serão atribuídas posteriormente, em caráter de substituição, aos professores em disponibilidade.

Art. 10) Até o dia 1º de fevereiro de 2013 é facultada aos professores a permuta de horário **e ou escola**, comprovada a necessidade, mediante requerimento conjunto, devidamente fundamentado, ficando, contudo, a critério da Secretaria Municipal de Educação, o deferimento do pedido.

Parágrafo Único - A classe escolhida pelo professor ocupante de cargo na classe de Suporte Pedagógico poderá ser permutada, desde que não atribuída em caráter de substituição.

Art. 11) Salvo por motivo de moléstia devidamente comprovada por atestado médico oficial ou falecimento

de pessoa da família, nenhum outro será aceito para as faltas nos dias destinados à elaboração e avaliação do plano escolar, às comemorações programadas com as crianças e reuniões com pais, sujeitando-se o professor faltoso as penalidades cabíveis.

Art. 12) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 07 de novembro de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 143, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Altera o inc. VIII do Decreto nº 023/2011 que nomeou membros para o Conselho do FUNDEB"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º) O inciso VIII, do artigo 1º, do Decreto nº 023, de 1º de abril de 2011, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII - Representante do Conselho Tutelar:

TITULAR	**SUPLENTE**
Ana Helena Cremasco	Danilo Ventura"

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 07 de novembro de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.961, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012

"Altera o artigo 7º da Lei Complementar n.º 4.948, de 19 de setembro de 2012"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º) O artigo 7º da Lei Complementar n.º 4.948, de 19 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.7º) Em decorrência da Concessão de Direito Real de Uso prevista no artigo 1º, fica a empresa Atacado de Rações Pet Ltda isenta do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI); do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos termos do inciso IX do artigo 1º da Lei Complementar n.º 3.792, de 26 de agosto de 2005; bem como da taxa de alvará de funcionamento, pelo período de 5 (cinco) anos"

Art. 2º) Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 07 de novembro de 2012.

ENGº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e afixada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.962, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012

"Aplica redutor para cálculo do IPTU para os casos que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º) Os imóveis que, durante o exercício de 2012, sofreram variação em suas áreas ou alterações de dados cadastrais que influam na apuração da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2013 terão o seu imposto calculado com base no valor venal sobre o qual serão aplicadas as alíquotas previstas na tabela do artigo 3º do Decreto 136, de 15 de dezembro de 2011, reduzidas em 50%.

Art. 2º) Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 07 de novembro de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.963, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação/Convênio com a Associação dos Amigos do Basquete de Itapira, com vista a implementação do Projeto G.I.B.I. – Grupo de Iniciação ao Basquetebol Infantil na ESCOLA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação/Convênio com a Associação dos Amigos do Basquete de Itapira, com vista a implementação do Projeto G.I.B.I. – Grupo de Iniciação ao Basquetebol Infantil na ESCOLA.

Art. 2º) As condições do presente Convênio deverão constar em Termo de Acordo a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 07 de novembro de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.964, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012

"Institui o sistema de auxílio para tratamento fora do domicílio (TFD) no Município de Itapira e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde, autorizado a arcar com as despesas, a título de auxílio, para tratamento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, fora do domicílio do Município de Itapira.

Art. 2º) O auxílio permitido para tratamento fora do domicílio se refere ao fornecimento de transporte terrestre, passagens rodoviárias, bem como locais para realização de alimentação, hospedagem e higiene pessoal de paciente e acompanhante, somente podendo ser autorizado de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

Parágrafo Único. Fica condicionado o benefício previsto no *caput* deste artigo a somente um acompanhante por paciente.

Art. 3º) Os valores destinados ao auxílio para tratamento fora do domicílio serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitados os limites de recursos disponíveis no Sistema Único de Saúde do Município.

Art. 4º) O auxílio estabelecido por esta Lei somente poderá ser concedido a pacientes que:

I – apresentarem patologias cujas necessidades diagnosticadas e/ou terapêuticas não sejam oferecidas naquele momento no Município de Itapira;

II – prioritariamente necessitem de tratamentos que sejam essenciais para sua sobrevivência e/ou cura, cuja necessidade seja comprovada mediante laudo e/ou relatório médico detalhado.

Art. 5º) Somente será prestado auxílio ao paciente e acompanhante para tratamento fora do domicílio com recomendação e justificativa médica, após a triagem de cada caso pela Assistência Social e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º) Para atendimentos às necessidades dos pacientes e acompanhantes, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e/ou parcerias com asilos, albergues, pensão, casas de apoio, entre outros, e que sejam pertencentes a entidades assistenciais declaradas de utilidade pública no Município onde se dê o tratamento de paciente.

Parágrafo Único. A celebração do convênio e/ou parceria acarretará ao Poder Executivo o pagamento das despesas para com a entidade conveniada, mediante contrato administrativo assinado por ambas as partes interessadas.

Art. 7º) Para consecução dos objetivos delineados por esta Lei, o Município poderá executar diretamente os serviços de deslocamento de usuários, adquirir passagens de transporte coletivo intermunicipal ou contratar a prestação de serviços habituais ou esporádicos, observada a Lei de Licitações e demais normas pertinentes.

Art. 8º) O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde manterá controle e registro dos deslocamentos de usuários para TFD, objetivando a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde e demais órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º) Para fazer face às despesas desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, conforme classificação a seguir:

020701. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
1030413. SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS.
2121. Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância em Saúde).
339014.01. DIÁRIAS - CIVIL

Art. 10) Demais normas necessárias ao cumprimento da presente Lei serão regulamentadas no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 11) Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 07 de novembro de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Extrato de Contrato para publicação

Contrato nº 07/2012
Contratado: Luis Eugênio Barduco
Objeto: Contraminutar e acompanhar até os termos finais, o agravo de instrumento nº 004.5453-04.2012.8.26.0000.
Valor: 2.000,00
Vigência: 16/05/2012 até o fim do objeto.

Termo de Aditamento do Contrato nº 12/2010
Contratado: Antonio Zalberto Bezerra da Silva
Objeto: Prestação de serviços fotográficos e filmagens
Vigência: 10/07/2012 a 10/07/2013
Valor Global: R$ 16.800,00
Convite nº 02/2010
Base legal: Lei federal nº 8666/93 e suas alterações
Dotação Orçamentária: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Contrato nº 08/2012
Contratado: Ricardo Sabino Gestão Empresarial Ltda
Objeto: Realização de Inventário Físico, financeiro dos bens móveis da Câmara em atendimento à Legislação e às novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público.
Valor: R$ 6.850,00
Vigência: 10/08/2012 a 24/09/2012
Base legal: Inciso II do artigo 24, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CONVITE Nº 03/2012
Processo nº 60
Objeto: Contratação de serviços de Sistema de Consulta Pública pela internet, sistema de publicação de leis na rede de internet e instalação e monitoramento de gateway/firewall da rede extranet e intranet.
Abertura: 02/08/2012
Encerramento: 22/08/2012
Julgamento: Técnica e preço
Valor: R$ 67.200,00
Participantes: Miex Informática administradora; NBS Produtos para Informática, Consultoria e Sistema Ltda e W1 Telecomunicações.
Embasamento Legal: Art. 22, inciso III e parágrafo 3º da lei nº 8666/93 e suas atualizações.

Contrato nº 09/2012
Contratado: NBS Produtos para informática, Consultoria e Sistema Ltda.
Objeto: Contratação de serviços de Sistema de Consulta Pública pela internet, sistema de publicação de leis na rede de internet e instalação e monitoramento de gateway/firewall da rede extranet e intranet.
Vigência: 10/09/2012 a 09/09/2013
Valor: R$ 67.200,00 anual
Licitação nº 60 e Convite 03/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.960 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação ruas de servidão de loteamentos de Recreio e autoriza o SAAE executar obras de extensão de rede de água.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Itapira, a receber em doação, as ruas de servidão relacionadas dos loteamentos de Recreios Rio Manso e Santana, localizados no bairro do Rio manso.

I - Chácara de Recreio Rio Manso:
a) Rua Antonio Conduzo;
b) Rua Jacinto Martins Rocha;
c) Quirino Ramalho
d)Rua Nelson Vieira Filho;
e) Rua Piva;
f) Rua Aires Benedito de Souza Filho;
g) Rua Gentil Leite;
h) Rua João Samora Filho;
i) Rua Natal Zonta;
j) Rua Luiz Pedroso.

II - Chácara de Recreio Santana:
a) Rua Maria de Lourdes Vanconcellos Zingra;
b) Rua Paulino da Cunha Vômero;
c) Rua Anísia Vasconcellos Zingra.

Art. 2º) Fica autorizado o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a executar os serviços de expansão de rede de água nas Chácaras de Recreios e ruas de servidão relacionadas no Art. 1º desta Lei, estabelecendo a cobrança da taxa de ligação e de consumo aos contribuintes que requererem a ligação de água em suas propriedades.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itapira, Vereador José Casimiro Rodrigues, 31 de outubro de 2012.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
PRESIDENTE

CONSULTA PÚBLICA

A Câmara quer saber sua opinião

Tema:

Orçamento Municipal 2013

A Câmara recebeu o projeto que define o Orçamento Municipal de Itapira para 2013, texto de grande importância para nossa cidade. Esse projeto tem por objetivo demonstrar financeiramente uma perspectiva de arrecadação e investimentos em todas as áreas do município, dividindo a verba total por setores de nossa comunidade, como saúde, educação, cultura, administração, etc.

Por isso queremos saber a sua opinião e sugestões sobre possíveis mudanças na peça orçamentária. Vamos fazer um orçamento participativo. Ninguém melhor que o cidadão para saber as necessidades do nosso município.



Acesse:

WWW.CAMARAITAPIRA.SP.GOV.BR

e dê a sua opinião até dia 30

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Promovendo a democracia